



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 34

Página 1 de 2

11/07/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.969 DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Cria os §§ 3º e 4º no Art. 46 e os anexos LIV e LV na Lei Municipal nº 1.969 de 17 de Dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46.....

§ 3º Nos estabelecimentos/unidades administrativas/escritórios ou atividades empresariais sem necessidade do Licenciamento Ambiental ou Certidão de Regularidade Ambiental, será facultado o preenchimento da Autodeclaração de Atividade não Licenciável, conforme o anexo LIV desta Lei.

I - a autodeclaração de que trata este parágrafo dispensará a realização de vistoria;

II - a qualquer tempo a CEMA poderá realizar fiscalização a fim de verificar a veracidade das informações;

III - caso seja constatado divergência nas informações prestadas serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§ 4º Para emissão de certidão de atividade não licenciável/facultativa ou dispensa de licenciamento, o requerente deverá preencher o requerimento autodeclaratório do anexo LV desta lei, o qual deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 34

Página 2 de 2

11/07/2022

I - o requerimento de que trata este parágrafo subsidiará a emissão da certidão de atividade não licenciável/facultativa ou dispensa de licenciamento e dispensará a realização de vistoria;

II - a qualquer tempo a CEMA poderá realizar fiscalização a fim de verificar a veracidade das informações;

III - caso seja constatado divergência nas informações prestadas a certidão será revogada e serão aplicadas as penalidades cabíveis."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ARISMAR ARAUJO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 15:27, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **395437** e o código verificador **2B1A60FF**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Declaração de Atividade não Licenciável	11/07/2022	395453
2	Declaração requerimento de atividade não licenciável	11/07/2022	395455

Referência: [Processo nº 1-6832/2022](#).

Docto ID: 395437 v1